

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**Pregão Nº PMC/059/2011**

Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de readequação do sistema de água e esgoto da área central de Congonhas. Nenhuma empresa se apresentou para o certame. Sendo assim, foi o Pregão declarado **DESERTO**. Congonhas, 25/10/2011. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**INTIMAÇÃO – Pregão PMC/071/2011**

Registro de Preços para futura e compra de material de segurança (EPI'S). Licitante habilitada e vencedora: GL Soldas Abrasivos e Segurança Ltda. Itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 31. Os demais itens não foram adquiridos. Congonhas, 25/10/2011. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**Ata Nº PMC/081/2011**

Partes: Município de Congonhas x EC Machajdo Comercial e Serviços - ME Prazo: 60 dias. Valor R\$12.771,00 Data: 24/10/2011.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO PMC/049/2010**

Partes: Município de Congonhas x R & A Locações, Serviços e Eventos Ltda.. Objeto: Acréscimo de quantitativos existentes..Valor: R\$162.500,00 .Data:24/10/2011..

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**Terceiro Termo Aditivo ao**  
**Convênio de Cooperação Mútua nº. 107/09**

Celebrado pelo município de Congonhas/MG e a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Congonhas - FAFIC. Objeto: Prorrogação da vigência até 31 de dezembro de 2012. Congonhas 30 de dezembro de 2010. (a) Anderson Costa Cabido (CPF nº. 813.617.426-15) – Prefeito de Congonhas e Cleyde Maria Rocha Marks (CPF nº. 040.943.106-06) – Vice-Presidente da FUNJOB no exercício da Presidência.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**Terceiro Termo Aditivo ao**  
**Convênio de Cooperação Mútua nº. 168/09**

Celebrado pelo município de Congonhas/MG e a Fundação Presidente Antônio Carlos - FUPAC. Objeto: Prorrogação da vigência até 31 de dezembro de 2012. Congonhas 30 de dezembro de 2010. (a) Anderson Costa Cabido (CPF nº. 813.617.426-15) – Prefeito de Congonhas e Lauro Lopes Pinheiro (CPF nº. 070.103.466-15) – Vice-Presidente da FUPAC.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI Nº 3.121, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.**

**Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à Associação Kioey Kay Kan Karatê-Dô.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado repassar recursos financeiros para a Associação Kioey Kay Kan Karatê-Dô, contribuição/subvenção social/Auxílio financeiro, na importância de R\$4.999,00 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais), com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	VALOR RS
Associação Kioey Kay Kan Karatê-Dô.	Desenvolver o Projeto "Superar limites", para que o Karatê de Minas e de Congonhas se torne reconhecido e fortalecido.	Parcela única	4.999,00

**Art. 2º** A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

**Art. 3º** A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de outubro de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI Nº 3.122, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.**

**Autoriza contribuição à Associação Congonhense de Artes – ACART.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Contribuição à Associação Congonhense de Artes -ACART no valor total de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais), com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	VALOR
Associação Congonhense de Artes-ACART	Complementação do Convênio n.º 205/2010 para realizar ações do Projeto Arte na Escola.	Parcela única R\$29.800,00	R\$ 29.800,00

**Art. 2º** A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

**Art. 3º** A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta Lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de outubro de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI Nº 3.123, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.**

**Altera os arts. 4º, 8º e 11 da Lei nº 3.023, de 16 de dezembro de 2010, que Dispõe sobre Política Municipal de Trânsito e Transporte no âmbito do município de Congonhas.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Esta Lei altera o art. 4º *caput*, o art. 8º, o art. 11 *caput* e seu inciso IV da Lei 3.023, de 16 de dezembro de 2010, que Dispõe sobre Política Municipal de Trânsito e Transporte no âmbito do município de Congonhas.

**Art. 2º** A Lei nº 3.023/2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 4º.** Cabe à *Diretoria de Trânsito, órgão executivo das ações do Sistema Municipal de Trânsito e Transporte, subordinado hierárquica, administrativa e funcionalmente à Secretaria Municipal de Gestão Urbana e seus respectivos órgãos, a execução das ações voltadas para a implementação da Política Municipal de Trânsito no Município de acordo com a deliberação do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte*”. (NR)

**“Art. 8º** Fica criado o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte, órgão consultivo da Política Municipal de Trânsito e Transporte, vinculado à *Diretoria de Trânsito ou órgão da estrutura da Administração Pública Municipal ou outro que venha a substituí-lo*.

**“Art. 11.** O Conselho Municipal de Trânsito e Transporte será composto de 10 (dez) membros efetivos e 10 (dez) membros suplentes, garantida a paridade, sendo que sua constituição obedecerá aos seguintes critérios:

I

.....  
IV- 3 (três) representantes de entidade de usuários

.....  
“(NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de outubro de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI Nº 3.124, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.**

**Altera a Lei Municipal nº 2.904, de 11 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e autoriza a abertura de crédito especial na Lei 3.027, de 29 de novembro de 2010 para o exercício financeiro de 2011.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a inclusão da Operação Especial 0.061 Repasse a ADAC no Plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa 0010 – Atenção a Criança e ao Adolescente.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para fazer face à execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	
Unidade: 05 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Função: 08 – Assistência Social	
Subfunção: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
Programa: 0010 – Atenção a Criança e ao Adolescente	
Operação Especial: 0.061 Repasse a ADAC	
Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições .....	50.000,00
4.4.50.41 – Contribuições .....	10.000,00

**Art. 3º** Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica autorizada a anulação da seguinte dotação:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	
Unidade: 05 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Função: 08 – Assistência Social	
Subfunção: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
Programa: 0010 – Atenção a Criança e ao Adolescente	
Atividade: 2.171 – Programas de Atendimento a Criança e Adolescente	
Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições .....	60.000,00

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de outubro de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI Nº 3.125, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.**

**Autoriza a concessão de Contribuição/ Auxílio Financeiro.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Contribuição/ Auxílio Financeiro na importância de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	VALOR TOTAL R\$
Associação de Dança, Arte e Cultura de Congonhas.	Projeto Arte na Escola, visando proporcionar crianças e adolescentes com aulas e de dança.	1 parcela de R\$ 25.600,00 4 parcelas de R\$ 8.600,00	R\$ 60.000,00

**Art. 2º** A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

**Art. 3º** A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de outubro de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### DECRETO Nº 5.410, DE 19 OUTUBRO DE 2011.

#### Dispõe Sobre Aprovação do Projeto de Loteamento “Novo Campinho”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o Processo Administrativo nº PMC/2011009521,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto de loteamento, denominado “Novo Campinho”, situado na entrada norte da cidade de Congonhas, na localidade do Campinho, de propriedade do Município de Congonhas, conforme Processo Administrativo nº PMC/2011009521.

**Art. 2º** O loteamento de que trata o artigo 1º, deste Decreto, se refere a uma área total de 134.892,81m<sup>2</sup> (cento e trinta e quatro mil oitocentos e noventa e dois metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados), situado na zona de expansão urbana da cidade de Congonhas/MG, próximo à Avenida Michael Pereira de Souza, com as confrontações constantes da certidão do registro de imóveis Livro 2- RG, sob a matrícula 12937 de 23/07/2010, com as seguintes subdivisões:

Área loteada: 9.916,83m<sup>2</sup> (nove mil, novecentos e dezesseis metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados).

Área de arruamento: 3.771,66m<sup>2</sup> (três mil, setecentos e setenta e um metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados).

Área verde e uso público 12.996,97m<sup>2</sup> (doze mil, novecentos e noventa e seis metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados).

Área de preservação permanente: 31.088,35m<sup>2</sup> (trinta e um mil, e oitenta e oito metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados).

Área remanescente: 77.119,00 m<sup>2</sup> (setenta e sete mil, cento e dezenove metros quadrados).

Área total: 134.892,81m<sup>2</sup> (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados).

Número de lotes: 48(quarenta e oito)

Número de quadras: 02 (duas), assim descritas e caracterizadas:

**QUADRA 01**

Compreendida entre a Rua A, Área verde 01, composta de 37 (trinta e sete) lotes numerados de 01(um) a 37 (trinta e sete), medindo 7.659,26m<sup>2</sup> (sete mil, seiscentos e cinquenta e nove metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados), assim discriminados:

**LOTE 1** cujas coordenadas são: de frente para a Rua: X=618.925,64 e Y=7.734.386,03, e nos fundos X=618.905,86 e Y=7.734.382,91 pelo lado esquerdo do mesmo; na seqüência, de frente para a Rua mede 11,10m, lado esquerdo 20,02m, nos fundos 11,10m, ambos confrontando com terreno de propriedade do Município; lado direito 20,02m, confrontando com o lote 02 da quadra “01”, perfazendo área de 220,00m<sup>2</sup>.

**LOTE 2** cujas coordenadas são: pela frente X=618.928,49 e Y=7.734.375,30 e nos fundos: X= 618.908,71 e Y= 7.734.372,18 na lateral esquerda do mesmo, em confrontação com o lote 1; na seqüência, de frente para a Rua mede 11,08m, pelo lado esquerdo mede 20,02, pelo lado direito 20,02m confrontando com lote 3, nos fundos 11,00m confrontando com terras do Município, perfazendo área de 220,00m<sup>2</sup>.

**LOTE 3** com as seguintes coordenadas: pela frente X= 618.931,64 e Y= 7.734.364,67 e pelos fundos X= 618.911,86 e Y= 7.734.361,55 na lateral esquerda do mesmo, em confrontação com o lote 2; na seqüência, de frente para a Rua mede 11,00m, pelo lado esquerdo mede 20,02, pelo lado direito 20,02m confrontando com o lote 4, pelos fundos 11,00m confrontando com terras do Município e área verde, perfazendo 220,00m<sup>2</sup> de área.

**LOTE 4** de coordenadas: pela frente X= 618.934,49 e Y= 7.734.354,04 e pelos fundos X= 618.914,71 e Y= 7.734.350,93 na lateral esquerda do lote, confrontando com o lote 3; prosseguindo, de frente para a Rua mede 10,95m, pelo lado esquerdo mede 20,02, pelo lado direito 20,02m e confronta com o lote 5, pelos fundos 10,95m confrontando com área verde; perfaz área de 220,00m<sup>2</sup>.

**LOTE 5** de coordenadas: pela frente X= 618.937,20 e Y= 7.734.343,43 e pelos fundos X= 618.917,42 e Y= 7.734.340,32 do lado esquerdo do lote, em confrontação com o lote 4; na seqüência, de frente para a Rua mede 10,00m, pelo lado esquerdo mede 20,00m, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 6, pelos fundos 10,00m confrontando com área verde; perfaz área de 200,00m<sup>2</sup>.

**LOTE 6** de coordenadas: pela frente X=618.939,00 e Y= 7.734.333,59 e pelos fundos X= 618.919,24 e Y= 7.734.330,48 pela lateral esquerda referido lote; na seqüência, de frente para a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo 20,00m,confrontando com o lote 5, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 7, pelos fundos 10,00m confrontando com área verde; perfaz uma área de 200,00m<sup>2</sup>.

**LOTE 7** possui, pela frente coordenadas: X= 618.940,56 e Y= 7.734.323,72 e pelos fundos, X= 618.920,80 e Y= 7.734.320,60 pelo lado esquerdo do lote; na seqüência, de frente para a Rua mede 10,00m, pelo lado esquerdo 20,00m confrontando com o lote 6, pelo lado direito mede 20,00, e confronta com o lote 8, pelos fundos mede 10,00m e confronta com área verde; perfazendo uma área de 200,00m<sup>2</sup>.

**LOTE 8** de coordenadas: pela frente X= 618.942,11 e Y7.734.313,84 e pelos fundos X= 618.922,36 e Y= 7.734.310,72, pelo lado esquerdo do lote, na seqüência, de frente para a Rua mede 10,00m, pelo lado esquerdo 20,00m e confronta com o lote 7, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 9, pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde; perfaz uma área de 200,00m<sup>2</sup>.

**LOTE 9** pela frente X= 618.943,67 e Y= 7.734.303,96 e pelos fundos X=618.923,91 e Y= 7.734.300,85, pela lateral esquerda do lote; na seqüência, de frente para a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo 20,00m,confrontando com o lote 8 , pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 10, e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde; perfaz área de 200,00m<sup>2</sup>.

**LOTE 10**, de coordenadas: pela frente X=618.945,23 e Y= 7.734.294,08 e pelos fundos X= 618.925,47 e Y= 7.734.290,97 pela lateral esquerda do lote; na seqüência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo 20,00m confrontando com o lote 9, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 11 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde; perfaz área de 200,00m<sup>2</sup>.

**LOTE 11**, de coordenadas: pela frente X= 618.946,78 e Y= 7.734.284,20 e pelos fundos X= 618.927,03 e Y= 7.734.281,09, pela lateral direita do referido lote; prosseguindo, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo 20,00m confrontando com o lote 10, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 12, pelos fundos mede 10,00m e confronta com área verde; perfazendo área equivalente a 200,00m<sup>2</sup>.

**LOTE 12**, de coordenadas: pela frente X=618.948,34 e Y=



7.734.274,33 e pelos fundos X= 618.928,58 e Y= 7.734.271,21 pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo 20,00m confrontando com o lote 11, pelo lado direito 20,00m, confrontando com o lote 13 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde; perfaz área de 200,00m².

**LOTE 13**, de coordenadas: pela frente X= 618.949,90 e Y= 7.734.264,45 e pelos fundos X= 618.930,14 e Y= 7.734.261,33 pelo lado esquerdo do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo 20,00m confrontando com o lote 12, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 14 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde; perfaz área de 200,00m².

**LOTE 14**, de coordenadas: pela frente X=618.951,45 e Y= 7.734.254,57 e pelos fundos X= 618.931,70 e Y= 7.734.251,46 pela lateral esquerda do lote; na sequência de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m confrontando com o lote 13, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 15 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde; perfaz uma área de 200,00m².

**LOTE 15**, de coordenadas: pela frente X=618.953,01 e Y= 7.734.244,69 e pelos fundos X= 618.933,26 e Y= 7.734.241,58 pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m confrontando com o lote 14, pelo lado direito 20,06m confrontando com o lote 16 e pelos fundos mede 11,03m confrontando com área verde; perfazendo uma área de 210,44m².

**LOTE 16**, de coordenadas: pela frente X=618.954,83 e Y= 7.734.234,86 e pelos fundos X= 618.935,26 e Y= 7.734.230,76 pelo lado esquerdo do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,06m confrontando com o lote 15, pelo lado direito 20,14m confrontando com o lote 17 e pelos fundos mede 11,26m confrontando com área verde; perfaz área de 213,75m².

**LOTE 17**, de coordenadas: pela frente X=618.957,25 e Y= 7.734.225,16 e pelos fundos X= 618.937,97 e Y= 7.734.219,84 pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,14m confrontando com o lote 16, pelo lado direito 20,18m confrontando com o lote 18 e pelos fundos mede 11,26m confrontando com área verde; perfaz uma área de 214,31m².

**LOTE 18**, de coordenadas: pela frente X=618.960,25 e Y= 7.734.215,62 e pelos fundos X= 618.941,34 e Y= 7.734.209,10 pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,18m confrontando com o lote 17, pelo lado direito 20,18m confrontando com o lote 19 e pelos fundos mede 11,26m confrontando com área verde; perfaz área de 214,63m².

**LOTE 19**, de coordenadas: pela frente X=618.963,82 e Y= 7.734.206,28 e pelos fundos X= 618.945,36 e Y= 7.734.198,59 pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,18m confrontando com o lote 18, pelo lado direito 20,18m confrontando com o lote 20 e pelos fundos mede 11,26m confrontando com área verde; perfaz área de 214,70m².

**LOTE 20**, de coordenadas: pela frente X=618.967,95 e Y= 7.734.197,17 e pelos fundos X= 618.950,01 e Y= 7.734.188,34 pela esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,18m confrontando com o lote 19, pelo lado direito 20,16m confrontando com o lote 21 e pelos fundos mede 11,26m confrontando com área verde; perfaz área de 214,52m².

**LOTE 21**, de coordenadas: pela frente X=618.972,62 e Y= 7.734.188,34 e pelos fundos X= 618.955,27 e Y= 7.734.178,39 pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,16m confrontando com o lote 20, pelo lado direito 20,12m confrontando com o lote 22 e pelos fundos mede 11,26m confrontando com área verde; perfaz área de 214,52m².

**LOTE 22**, de coordenadas: pela frente X=618.977,82 e Y= 7.734.179,80 e pelos fundos X= 618.961,13 e Y= 7.734.168,78 pelo lado esquerdo do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,12m confrontando com o lote 21, pelo lado direito 20,05m confrontando com o lote 23 e pelos fundos mede 11,26m confrontando com área verde; perfaz uma área de 213,42m².

**LOTE 23**, de coordenadas: pela frente X=618.983,53 e Y= 7.734.171,59 e pelos fundos X= 618.967,56 e Y= 7.734.159,55, pelo lado esquerdo do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,05m confrontando com o lote 22, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 24 e pelos fundos mede 10,43m

confrontando com área verde; perfaz área de 204,44m².

**LOTE 24**, de coordenadas: pela frente X=618.989,66 e Y= 7.734.163,69 e pelos fundos X= 618.973,96 e Y= 7.734.151,31, pelo lado esquerdo do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m confrontando com o lote 23, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 25 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde; perfaz área de 200,00m².

**LOTE 25**, de coordenadas: pela frente X=618.995,85 e Y= 7.734.155,84 e pelos fundos X= 618.980,15 e Y= 7.734.143,45, pelo lado esquerdo do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,05m confrontando com o lote 24, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 26 e pelos fundos mede 10,43m confrontando com área verde; perfaz área de 200,00m².

**LOTE 26**, de coordenadas: pela frente X=619.002,04 e Y= 7.734.147,98 e pelos fundos X= 618.986,34 e Y= 7.734.135,60, pelo lado esquerdo do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m confrontando com o lote 25, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 27 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde; perfaz área de 200,00m².

**LOTE 27**, de coordenadas: pela frente X=619.008,24 e Y= 7.734.140,13 e pelos fundos X= 618.992,53 e Y= 7.734.127,75, pelo lado esquerdo do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m confrontando com o lote 26, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 28 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde; perfaz área de 200,00m².

**LOTE 28**, de coordenadas: pela frente X=619.014,43 e Y= 7.734.132,28 e pelos fundos X= 618.998,72 e Y= 7.734.119,90, pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m confrontando com o lote 27, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 29 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde; perfaz área de 200,00m².

**LOTE 29**, de coordenadas: pela frente X=619.020,62 e Y= 7.734.124,42 e pelos fundos X= 619.004,91 e Y= 7.734.112,04, pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m confrontando com o lote 28, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 30 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde; perfaz área de 200,00m².

**LOTE 30**, de coordenadas: pela frente X=619.026,81 e Y= 7.734.116,57 e pelos fundos X= 619.011,10 e Y= 7.734.101,19, pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m confrontando com o lote 29, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 31 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde; perfaz área de 200,00m².

**LOTE 31**, de coordenadas: pela frente X=619.033,00 e Y= 7.734.108,72 e pelos fundos X= 619.017,29 e Y= 7.734.096,34, pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m confrontando com o lote 30, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 32 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde; perfaz área de 200,00m².

**LOTE 32**, de coordenadas: pela frente X=619.039,41 e Y= 7.734.101,04 e pelos fundos X= 619.024,56 e Y= 7.734.087,64, pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m confrontando com o lote 31, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 33 e pelos fundos mede 11,60m confrontando com área verde; perfaz área de 216,13m².

**LOTE 33**, de coordenadas: pela frente X=619.046,40 e Y= 7.734.093,90 e pelos fundos X= 619.032,28 e Y= 7.734.079,34, pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m confrontando com o lote 32, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 34 e pelos fundos mede 11,60m confrontando com área verde; perfaz área de 216,14m².

**LOTE 34**, de coordenadas: pela frente X=619.053,94 e Y= 7.734.087,34 e pelos fundos X= 619.041,44 e Y= 7.734.071,73, pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m confrontando com o lote 33, pelo lado direito 20,03m confrontando com o lote 35 e pelos fundos mede 11,60m confrontando com área verde; perfaz área de 216,13m².

**LOTE 35**, de coordenadas: pela frente X=619.061,99 e Y= 7.734.081,41 e pelos fundos X= 619.050,78 e Y= 7.734.064,84, pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede

10,00m, pelo lado esquerdo, 20,03m confrontando com o lote 34, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 36 e pelos fundos mede 10,51m confrontando com área verde; perfaz área de 216,13m<sup>2</sup>.

**LOTE 36**, de coordenadas: pela frente X=619.070,39 e Y= 7.734.075,98 e pelos fundos X= 619.059,61 e Y= 7.734.059,14, pelo lado esquerdo do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m confrontando com o lote 35, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 37 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com as terras área verde; perfaz área de 200,00m<sup>2</sup>.

**LOTE 37**, de coordenadas: pela frente X=619.078,82 e Y= 7.734.070,59 e pelos fundos X= 619.068,04, e Y= 7.734.053,75, pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m confrontando com o lote 36, pela lateral direita, mede 20,00m, confrontando com área remanescente e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde perfazendo uma área de 200,00m<sup>2</sup>.

A lateral direita do lote 37 cujas coordenadas são: pela frente X= 619.087,24 e Y= 7.734.065,21 e pelos fundos X=619.076,46 e Y=7.734.048,36 determina os limites da quadra "01", perfazendo esta figura gráfica uma área de 7.659,26 m<sup>2</sup> (sete mil seiscentos e cinquenta e nove metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados) com um perímetro de 805,16m.

#### QUADRA 02

Compreendida entre a Rua 01 e área verde 02, composta de 11(onze) lotes numerados de 01 a 11, medindo 2.257,57m<sup>2</sup> (dois mil duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados), assim discriminados:

**LOTE 1** segundo suas coordenadas, reza de frente para a Rua 01, X=618.952,72 e Y=7.734.310,79, nos fundos X=618.972,47 e Y=7.734.313,90, pelo lado direito do mesmo, sequenciando, de frente para a Rua mede 10,00m, lado esquerdo 20,00m, confrontando com o lote 2, nos fundos 10,00m em confrontação com a área verde e pelo lado direito mede 20,00m confrontando com área verde; perfaz uma área de 200,00m<sup>2</sup>.

**LOTE 2** tem pela frente, as coordenadas: X=618.954,27 e Y=7.734.300,91 e pelos fundos X=618.974,03 e Y=7.734.304,03, pelo lado direito do mesmo; na sequência, mede de frente para a Rua 10,00m, lado direito 20,00m confrontando com o lote 1, nos fundos 10,00m confronta com área verde, do lado esquerdo 20,00m confrontando com lote 3 e perfaz uma área de 200,00m<sup>2</sup>.

**LOTE 3** segundo suas coordenadas: pela frente X=618.955,83 e Y=7.734.291,03 e pelos fundos X= 618.975,59 e Y= 7.734.294,15, partindo pelo lado direito do lote; mede de frente para a Rua 10,00m, pelo lado direito 20,00m em confrontação com o lote 2, pelo lado esquerdo 20,00m com o lote 4 e pelos fundos 10,00m confrontando com área verde; perfazendo uma área de 200,00m<sup>2</sup>.

**LOTE 4** segundo suas coordenadas: pela frente X=618.957,39 e Y=7.734.281,16 e pelos fundos X= 618.977,14 e Y= 7.734.284,27, partindo pelo lado direito do lote; mede de frente para a Rua 10,00m, pelo lado direito 20,00m e confronta com o lote 3, pelo lado esquerdo 20,00m confrontando com o lote 5 e pelos fundos 10,00m confrontando com a área verde; perfazendo uma área de 200,00m<sup>2</sup>.

**LOTE 5** segundo suas coordenadas: pela frente X=618.958,94 e Y=7.734.271,28 e pelos fundos X= 618.977,14 e Y= 7.734.274,39, partindo pelo lado direito do lote; mede de frente para a Rua 10,00m, pelo lado direito 20,00m e confronta com o lote 4, pelo lado esquerdo 20,00m confrontando com o lote 6 e pelos fundos 10,00m confrontando com a área verde; perfazendo uma área de 200,00m<sup>2</sup>.

**LOTE 6** segundo suas coordenadas: pela frente X=618.960,50 e Y=7.734.261,40 e pelos fundos X= 618.980,26 e Y= 7.734.264,51, partindo pelo lado direito do lote; mede de frente para a Rua 10,00m, pelo lado direito 20,00m e confronta com o lote 5, pelo lado esquerdo 20,00m confrontando com o lote 7 e pelos fundos 10,00m confrontando com a área verde; perfazendo uma área de 200,00m<sup>2</sup>.

**LOTE 7** segundo suas coordenadas: pela frente X=618.962,06 e Y=7.734.251,52 e pelos fundos X= 618.981,81 e Y= 7.734.254,63, partindo pelo lado direito do lote; mede de frente para a Rua 10,60m, pelo lado direito 20,00m e confronta com o lote 6, pelo lado esquerdo 20,00m confrontando com o lote 8 e pelos fundos 10,00m

confrontando com a área verde; perfazendo uma área de 206,09m<sup>2</sup>.

**LOTE 8** segundo suas coordenadas: pela frente X=618.963,78 e Y=7.734.241,05 e pelos fundos X= 618.983,44 e Y= 7.734.244,77, partindo pelo lado direito do lote; mede de frente para a Rua 11,48m, pelo lado direito 20,00m e confronta com o lote 7, pelo lado esquerdo 20,01m confrontando com o lote 9 e pelos fundos 10,00m confrontando com a área verde; perfazendo uma área de 206,09m<sup>2</sup>.

**LOTE 9** segundo suas coordenadas: pela frente X=618.966,33 e Y=7.734.229,86 e pelos fundos X= 618.985,67 e Y= 7.734.235,02, partindo pelo lado direito do lote; mede de frente para a Rua 11,48m, pelo lado direito 20,01m e confronta com o lote 8, pelo lado esquerdo 20,03m confrontando com o lote 10 e pelos fundos 10,00m confrontando com a área verde; perfazendo uma área de 215,09m<sup>2</sup>.

**LOTE 10** segundo suas coordenadas: pela frente X=618.969,70 e Y=7.734.218,88 e pelos fundos X= 618.988,61 e Y= 7.734.225,47, partindo pelo lado direito do lote; mede de frente para a Rua 11,48m, pelo lado direito 20,03m e confronta com o lote 9, pelo lado esquerdo 20,03m confrontando com o lote 11 e pelos fundos 10,00m confrontando com a área verde; perfazendo uma área de 215,15m<sup>2</sup>.

**Lote 11** segundo suas coordenadas: pela frente X=618.973,87 e Y=7.734.208,19 e pelos fundos X=618.992,25 e Y= 7.734.216,16, partindo pelo lado direito do lote; mede de frente para a Rua 11,48m, pelo lado direito 20,03m e confronta com o lote 10, pelo lado esquerdo 20,03m confrontando com área verde e pelos fundos 10,00m com a mesma confrontação anterior; perfazendo uma área de 215,15m<sup>2</sup>.

A lateral esquerda do lote 11 cujas coordenadas são: pela frente X= 618978,83 e Y=7.734.197,83 e pelos fundos X=618996,56 e Y=7.734.207,13 determina os limites da quadra "02", perfazendo esta figura gráfica uma área de 2.257,57m<sup>2</sup> (dois mil duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados) e seu contorno linear mede 267,54m.

**Art. 3º** A área verde e a área de arruamento passam a possuir a afetação específica relacionadas no art. 2º.

**Art. 4º** Fica revogado o Decreto nº. 5.366, de 18 de agosto de 2011.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de outubro de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

#### MEMORIAL DESCRITIVO

##### I – DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL

O loteamento denominado Novo Campinho, está situado na entrada Norte da Cidade de Congonhas, na localidade do Campinho, de propriedade do Município de Congonhas.

##### II – LOCALIZAÇÃO

O referido loteamento localiza-se na zona de expansão urbana do Município de Congonhas, próximo à Avenida Micael Pereira de Souza.

##### III – ROTEIRO DO PERÍMETRO

Pela frente, confronta com a Avenida Michael Pereira de Souza, à direita com a área de terreno de propriedade de Royal Empreendimentos Administração e Participações Ltda, aos fundos e a esquerda com terreno de propriedade de Geovanni Lopes Marques e ainda à esquerda com a área de terreno pertencente a Antonio Marques do Carmo.

##### IV – DISTRIBUIÇÃO DAS ÁREAS:

As áreas tem as seguintes subdivisões:  
Área loteada: 9.916,83 m<sup>2</sup>  
Área de arruamento: 3.771,66 m<sup>2</sup>  
Área verde e uso público 12.996,97 m<sup>2</sup>



Área de preservação permanente: 31.088,35 m<sup>2</sup>  
Área remanescente: 77.119,00 m<sup>2</sup>  
Área total: 134.892,81m<sup>2</sup>

#### V – QUADRA 01

Compreendida entre a Rua 01, Área verde A e a área remanescente, composta de 37 (trinta e sete) lotes numerados de 01(um) a 37 (trinta e sete), medindo 7.659, 26m<sup>2</sup> (sete mil, seiscentos e cinquenta e nove metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados), assim discriminados:

LOTE 1 cujas coordenadas são: de frente para a Rua: X=618.925,64 e Y=7.734.386,03, e nos fundos X=618.905,86 e Y=7.734.382,91 pelo lado esquerdo do mesmo; na seqüência, de frente para a Rua mede 11,10m, lado esquerdo 20,02m, nos fundos 11,10m, ambos confrontando com terreno de propriedade do Município; lado direito 20,02m, confrontando com o lote 02 da quadra “01”, perfazendo área de 220,00m<sup>2</sup>.

LOTE 2 cujas coordenadas são: pela frente X=618.928,49 e Y=7.734.375,30 e nos fundos: X= 618.908,71 e Y= 7.734.372,18 na lateral esquerda do mesmo, em confrontação com o lote 1; na seqüência, de frente para a Rua mede 11,08m, pelo lado esquerdo mede 20,02, pelo lado direito 20,02m confrontando com lote 3, nos fundos 11,00m confrontando com terras do Município, perfazendo área de 220,00m<sup>2</sup>.

LOTE 3 com as seguintes coordenadas: pela frente X= 618.931,64 e Y= 7.734.364,67 e pelos fundos X= 618.911,86 e Y= 7.734.361,55 na lateral esquerda do mesmo, em confrontação com o lote 2; na seqüência, de frente para a Rua mede 11,00m, pelo lado esquerdo mede 20,02, pelo lado direito 20,02m confrontando com o lote 4, pelos fundos 11,00m confrontando com terras do Município e área verde, perfazendo 220,00m<sup>2</sup> de área.

LOTE 4 de coordenadas: pela frente X= 618.934,49 e Y= 7.734.354,04 e pelos fundos X= 618.914,71 e Y= 7.734.350,93 na lateral esquerda do lote, confrontando com o lote 3; prosseguindo, de frente para a Rua mede 10,95m, pelo lado esquerdo mede 20,02, pelo lado direito 20,02m e confronta com o lote 5, pelos fundos 10,95m confrontando com área verde; perfaz área de 220,00m<sup>2</sup>.

LOTE 5 de coordenadas: pela frente X= 618.937,20 e Y= 7.734.343,43 e pelos fundos X= 618.917,42 e Y= 7.734.340,32 do lado esquerdo do lote, em confrontação com o lote 4; na seqüência, de frente para a Rua mede 10,00m, pelo lado esquerdo mede 20,00m, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 6, pelos fundos 10,00m confrontado com área verde; perfaz área de 200,00m<sup>2</sup>.

LOTE 6 de coordenadas: pela frente X=618.939,00 e Y= 7.734.333,59 e pelos fundos X= 618.919,24 e Y= 7.734.330,48 pela lateral esquerda referido lote; na seqüência, de frente para a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo 20,00m confrontando com o lote 5, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 7, pelos fundos 10,00m confrontando com área verde; perfaz uma área de 200,00m<sup>2</sup>.

LOTE 7 possui, pela frente coordenadas: X= 618.940,56 e Y= 7.734.323,72 e pelos fundos, X= 618.920,80 e Y= 7.734.320,60 pelo lado esquerdo do lote; na seqüência, de frente para a Rua mede 10,00m, pelo lado esquerdo 20,00m confrontando com o lote 6, pelo lado direito mede 20,00, e confronta com o lote 8, pelos fundos mede 10,00m e confronta com área verde; perfazendo uma área de 200,00m<sup>2</sup>.

LOTE 8 de coordenadas: pela frente X= 618.942,11 e Y7.734.313,84 e pelos fundos X= 618.922,36 e Y= 7.734.310,72, pelo lado esquerdo do lote, na seqüência, de frente para a Rua mede 10,00m, pelo lado esquerdo 20,00m e confronta com o lote 7, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 9, pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde; perfaz uma área de 200,00m<sup>2</sup>.

LOTE 9 pela frente X= 618.943,67 e Y= 7.734.303,96 e pelos fundos X=618.923,91 e Y= 7.734.300,85, pela lateral esquerda do lote; na seqüência, de frente para a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o lote 8, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 10, e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde; perfaz área de 200,00m<sup>2</sup>.

LOTE 10, de coordenadas: pela frente X=618.945,23 e Y= 7.734.294,08 e pelos fundos X= 618.925,47 e Y= 7.734.290,97 pela lateral esquerda do lote; na seqüência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo 20,00m confrontando com o lote 9, pelo lado

direito 20,00m confrontando com o lote 11 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde; perfaz área de 200,00m<sup>2</sup>.

LOTE 11, de coordenadas: pela frente X= 618.946,78 e Y= 7.734.284,20 e pelos fundos X= 618.927,03 e Y= 7.734.281,09, pela lateral direita do referido lote; prosseguindo, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo 20,00m confrontando com o lote 10, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 12, pelos fundos mede 10,00m e confronta com área verde; perfazendo área equivalente a 200,00m<sup>2</sup>.

LOTE 12, de coordenadas: pela frente X=618.948,34 e Y= 7.734.274,33 e pelos fundos X= 618.928,58 e Y= 7.734.271,21 pela lateral esquerda do lote; na seqüência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo 20,00m confrontando com o lote 11, pelo lado direito 20,00m, confrontando com o lote 13 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde; perfaz área de 200,00m<sup>2</sup>.

LOTE 13, de coordenadas: pela frente X= 618.949,90 e Y= 7.734.264,45 e pelos fundos X= 618.930,14 e Y= 7.734.261,33 pelo lado esquerdo do lote; na seqüência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo 20,00m confrontando com o lote 12, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 14 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde; perfaz área de 200,00m<sup>2</sup>.

LOTE 14, de coordenadas: pela frente X=618.951,45 e Y= 7.734.254,57 e pelos fundos X= 618.931,70 e Y= 7.734.251,46 pela lateral esquerda do lote; na seqüência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m confrontando com o lote 13, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 15 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde; perfaz uma área de 200,00m<sup>2</sup>.

LOTE 15, de coordenadas: pela frente X=618.953,01 e Y= 7.734.244,69 e pelos fundos X= 618.933,26 e Y= 7.734.241,58 pela lateral esquerda do lote; na seqüência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m confrontando com o lote 14, pelo lado direito 20,06m confrontando com o lote 16 e pelos fundos mede 11,03m confrontando com área verde; perfazendo uma área de 210,44m<sup>2</sup>.

LOTE 16, de coordenadas: pela frente X=618.954,83 e Y= 7.734.234,86 e pelos fundos X= 618.935,26 e Y= 7.734.230,76 pelo lado esquerdo do lote; na seqüência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,06m confrontando com o lote 15, pelo lado direito 20,14m confrontando com o lote 17 e pelos fundos mede 11,26m confrontando com área verde; perfaz área de 213,75m<sup>2</sup>.

LOTE 17, de coordenadas: pela frente X=618.957,25 e Y= 7.734.225,16 e pelos fundos X= 618.937,97 e Y= 7.734.219,84 pela lateral esquerda do lote; na seqüência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,14m confrontando com o lote 16, pelo lado direito 20,18m confrontando com o lote 18 e pelos fundos mede 11,26m confrontando com área verde; perfaz uma área de 214,31m<sup>2</sup>.

LOTE 18, de coordenadas: pela frente X=618.960,25 e Y= 7.734.215,62 e pelos fundos X= 618.941,34 e Y= 7.734.209,10 pela lateral esquerda do lote; na seqüência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,18m confrontando com o lote 17, pelo lado direito 20,18m confrontando com o lote 19 e pelos fundos mede 11,26m confrontando com área verde; perfaz área de 214,63m<sup>2</sup>.

LOTE 19, de coordenadas: pela frente X=618.963,82 e Y= 7.734.206,28 e pelos fundos X= 618.945,36 e Y= 7.734.198,59 pela lateral esquerda do lote; na seqüência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,18m confrontando com o lote 18, pelo lado direito 20,18m confrontando com o lote 20 e pelos fundos mede 11,26m confrontando com área verde; perfaz área de 214,70m<sup>2</sup>.

LOTE 20, de coordenadas: pela frente X=618.967,95 e Y= 7.734.197,17 e pelos fundos X= 618.950,01 e Y= 7.734.188,34 pela esquerda do lote; na seqüência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,18m confrontando com o lote 19, pelo lado direito 20,16m confrontando com o lote 21 e pelos fundos mede 11,26m confrontando com área verde; perfaz área de 214,52m<sup>2</sup>.

LOTE 21, de coordenadas: pela frente X=618.972,62 e Y= 7.734.188,34 e pelos fundos X= 618.955,27 e Y= 7.734.178,39 pela lateral esquerda do lote; na seqüência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,16m confrontando com o lote 20, pelo lado direito 20,12m confrontando com o lote 22 e pelos fundos mede 11,26m confrontando com área verde; perfaz área de 214,52m<sup>2</sup>.

LOTE 22, de coordenadas: pela frente X=618.977,82 e Y=

7.734.179,80 e pelos fundos X= 618.961,13 e Y= 7.734.168,78 pelo lado esquerdo do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,12m confrontando com o lote 21, pelo lado direito 20,05m confrontando com o lote 23 e pelos fundos mede 11,26m confrontando com área verde; perfaz uma área de 213,42m<sup>2</sup>.

**LOTE 23**, de coordenadas: pela frente X=618.983,53 e Y= 7.734.171,59 e pelos fundos X= 618.967,56 e Y= 7.734. 159,55, pelo lado esquerdo do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,05m confrontando com o lote 22, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 24 e pelos fundos mede 10,43m confrontando com área verde; perfaz área de 204,44m<sup>2</sup>.

**LOTE 24**, de coordenadas: pela frente X=618.989,66 e Y= 7.734.163,69 e pelos fundos X= 618.973,96 e Y= 7.734.151,31, pelo lado esquerdo do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m confrontando com o lote 23, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 25 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde; perfaz área de 200,00m<sup>2</sup>.

**LOTE 25**, de coordenadas: pela frente X=618.995,85 e Y= 7.734.155,84 e pelos fundos X= 618.980,15 e Y= 7.734.143,45, pelo lado esquerdo do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,05m confrontando com o lote 24, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 26 e pelos fundos mede 10,43m confrontando com área verde; perfaz área de 200,00m<sup>2</sup>.

**LOTE 26**, de coordenadas: pela frente X=619.002,04 e Y= 7.734.147,98 e pelos fundos X= 618.986,34 e Y= 7.734.135,60, pelo lado esquerdo do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m confrontando com o lote 25, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 27 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde; perfaz área de 200,00m<sup>2</sup>.

**LOTE 27**, de coordenadas: pela frente X=619.008,24 e Y= 7.734.140,13 e pelos fundos X= 618.992,53 e Y= 7.734.127,75, pelo lado esquerdo do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m confrontando com o lote 26, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 28 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde; perfaz área de 200,00m<sup>2</sup>.

**LOTE 28**, de coordenadas: pela frente X=619.014,43 e Y= 7.734. 132,28 e pelos fundos X= 618.998,72 e Y= 7.734.119,90, pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m confrontando com o lote 27, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 29 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde; perfaz área de 200,00m<sup>2</sup>.

**LOTE 29**, de coordenadas: pela frente X=619.020,62 e Y= 7.734. 124,42 e pelos fundos X= 619.004,91 e Y= 7.734.112,04, pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m confrontando com o lote 28, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 30 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde; perfaz área de 200,00m<sup>2</sup>.

**LOTE 30**, de coordenadas: pela frente X=619.026,81 e Y= 7.734. 116,57 e pelos fundos X= 619.011,10 e Y= 7.734.101,19, pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m confrontando com o lote 29, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 31 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde; perfaz área de 200,00m<sup>2</sup>.

**LOTE 31**, de coordenadas: pela frente X=619.033,00 e Y= 7.734. 108,72 e pelos fundos X= 619.017,29 e Y= 7.734.096,34, pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m confrontando com o lote 30, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 32 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde; perfaz área de 200,00m<sup>2</sup>.

**LOTE 32**, de coordenadas: pela frente X=619.039,41 e Y= 7.734. 101,04 e pelos fundos X= 619.024,56 e Y= 7.734.087,64, pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m confrontando com o lote 31, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 33 e pelos fundos mede 11,60m confrontando com área verde; perfaz área de 216,13m<sup>2</sup>.

**LOTE 33**, de coordenadas: pela frente X=619.046,40 e Y= 7.734.093,90 e pelos fundos X= 619.032,28 e Y= 7.734.079,34, pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m confrontando com o lote 32, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 34 e pelos fundos mede

11,60m confrontando com área verde; perfaz área de 216,14m<sup>2</sup>.

**LOTE 34**, de coordenadas: pela frente X=619.053,94 e Y= 7.734. 087,34 e pelos fundos X= 619.041,44 e Y= 7.734.071,73, pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m confrontando com o lote 33, pelo lado direito 20,03m confrontando com o lote 35 e pelos fundos mede 11,60m confrontando com área verde; perfaz área de 216,13m<sup>2</sup>.

**LOTE 35**, de coordenadas: pela frente X=619.061,99 e Y= 7.734. 081,41 e pelos fundos X= 619.050,78 e Y= 7.734.064,84, pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,03m confrontando com o lote 34, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 36 e pelos fundos mede 10,51m confrontando com área verde; perfaz área de 216,13m<sup>2</sup>.

**LOTE 36**, de coordenadas: pela frente X=619.070,39 e Y= 7.734. 075,98 e pelos fundos X= 619.059,61 e Y= 7.734.059,14, pelo lado esquerdo do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m confrontando com o lote 35, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 37 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com as terras área verde; perfaz área de 200,00m<sup>2</sup>.

**LOTE 37**, de coordenadas: pela frente X=619.078,82 e Y= 7.734. 070,59 e pelos fundos X= 619.068,04, e Y= 7.734.053,75, pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m confrontando com o lote 36, pela lateral direita, mede 20,00m, confrontando com área remanescente e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde perfazendo uma área de 200,00m<sup>2</sup>.

A lateral direita do lote 37 cujas coordenadas são: pela frente X= 619.087,24 e Y= 7.734.065,21 e pelos fundos X=619.076,46 e Y=7.734.048,36 determina os limites da quadra "01", perfazendo esta figura gráfica uma área de 7.659,26m<sup>2</sup> (sete mil seiscentos e cinquenta e nove metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados) com um perímetro de 805,16m

## VI – QUADRA 02

Compreendida entre a Rua 01 e área verde 02, composta de 11(onze) lotes numerados de 01 a 11, medindo 2.257,57 m<sup>2</sup> (dois mil duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados), assim discriminados:

**LOTE 1** segundo suas coordenadas, reza de frente para a Rua que acessa o Bairro, X=618.952,72 e Y=7.734.310,79, nos fundos X=618.972,47 e Y=7.734.313,90, pelo lado direito do mesmo, seqüenciando, de frente para a Rua mede 10,00m, lado esquerdo 20,00m, confrontando com o lote 2, nos fundos 10,00m em confrontação com a área verde e pelo lado direito mede 20,00m confrontando com área verde; perfaz uma área de 200,00m<sup>2</sup>.

**LOTE 2** cujas coordenadas são: pela frente X=618.928,49 e Y=7.734.375,30 e nos fundos: X= 618.908,71 e Y= 7.734.372,18 na lateral esquerda do mesmo, em confrontação com o lote 1; na sequência, de frente para a Rua mede 11,08m, pelo lado esquerdo mede 20,02, pelo lado direito 20,02m confrontando com lote 3, nos fundos 11,00m confrontando com a área verde, perfazendo área de 200,00m<sup>2</sup>.

**LOTE 3** segundo suas coordenadas: pela frente X=618.955,83 e Y=7.734.291,03 e pelos fundos X= 618.975,59 e Y= 7.734.294,15, partindo pelo lado direito do lote; mede de frente para a Rua 10,00m, pelo lado direito 20,00m em confrontação com o lote 2, pelo lado esquerdo 20,00m com o lote 4 e pelos fundos 10,00m confrontando com área verde; perfazendo uma área de 200,00m<sup>2</sup>.

**LOTE 4** segundo suas coordenadas: pela frente X=618.957,39 e Y=7.734.281,16 e pelos fundos X= 618.977,14 e Y= 7.734.284,27, partindo pelo lado direito do lote; mede de frente para a Rua 10,00m, pelo lado direito 20,00m e confronta com o lote 3, pelo lado esquerdo 20,00m confrontando com o lote 5 e pelos fundos 10,00m confrontando com a área verde; perfazendo uma área de 200,00m<sup>2</sup>.

**LOTE 5** segundo suas coordenadas: pela frente X=618.958,94 e Y=7.734.271,28 e pelos fundos X= 618.977,14 e Y= 7.734.274,39, partindo pelo lado direito do lote; mede de frente para a Rua 10,00m, pelo lado direito 20,00m e confronta com o lote 4, pelo lado esquerdo 20,00m confrontando com o lote 6 e pelos fundos 10,00m confrontando com a área verde; perfazendo uma área de 200,00m<sup>2</sup>.

**LOTE 6** segundo suas coordenadas: pela frente



X=618.960,50 e Y=7.734.261,40 e pelos fundos X= 618.980,26 e Y= 7.734.264,51, partindo pelo lado direito do lote; mede de frente para a Rua 10,00m, pelo lado direito 20,00m e confronta com o lote 5, pelo lado esquerdo 20,00m confrontando com o lote 7 e pelos fundos 10,00m confrontando com a área verde; perfazendo uma área de 200,00m².

LOTE 7 segundo suas coordenadas: pela frente X=618.962,06 e Y=7.734.251,52 e pelos fundos X= 618.981,81 e Y= 7.734.254,63, partindo pelo lado direito do lote; mede de frente para a Rua 10,60m, pelo lado direito 20,00m e confronta com o lote 6, pelo lado esquerdo 20,00m confrontando com o lote 8 e pelos fundos 10,00m confrontando com a área verde; perfazendo uma área de 206,09m².

LOTE 8 segundo suas coordenadas: pela frente X=618.963,78 e Y=7.734.241,05 e pelos fundos X= 618.983,44 e Y= 7.734.244,77, partindo pelo lado direito do lote; mede de frente para a Rua 11,48m, pelo lado direito 20,00m e confronta com o lote 7, pelo lado esquerdo 20,01m confrontando com o lote 9 e pelos fundos 10,00m confrontando com a área verde; perfazendo uma área de 206,09m².

LOTE 9 segundo suas coordenadas: pela frente X=618.966,33 e Y=7.734.229,86 e pelos fundos X= 618.985,67 e Y= 7.734.235,02, partindo pelo lado direito do lote; mede de frente para a Rua 11,48m, pelo lado direito 20,01m e confronta com o lote 8, pelo lado esquerdo 20,03m confrontando com o lote 10 e pelos fundos 10,00m confrontando com a área verde; perfazendo uma área de 215,09m².

LOTE 10 segundo suas coordenadas: pela frente X=618.969,70 e Y=7.734.218,88 e pelos fundos X= 618.988,61 e Y= 7.734.225,47, partindo pelo lado direito do lote; mede de frente para a Rua 11,48m, pelo lado direito 20,03m e confronta com o lote 9, pelo lado esquerdo 20,03m confrontando com o lote 11 e pelos fundos 10,00m confrontando com a área verde; perfazendo uma área de 215,15m².

Lote 11 segundo suas coordenadas: pela frente X=618.973,87 e Y=7.734.208,19 e pelos fundos X=618.992,25 e Y= 7.734.216,16, partindo pelo lado direito do lote; mede de frente para a Rua 11,48m, pelo lado direito 20,03m e confronta com o lote 10, pelo lado esquerdo 20,03m confrontando com área verde e pelos fundos 10,00m com a mesma confrontação anterior; perfazendo uma área de 215,15m².

A lateral esquerda do lote 11 cujas coordenadas são: pela frente X= 618978,83 e Y=7.734.197,83 e pelos fundos X=618996,56 e Y=7.734.207,13 determina os limites da quadra "02", perfazendo esta figura gráfica uma área de 2.257,57m² (dois mil duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e cinquenta e sete décímetros quadrados) e seu contorno linear mede 267,54m.

Somado as quadras 01 e 02, detém-se uma área de 9.916,83m² (nove mil, novecentos e dezesseis metros quadrados e oitenta e três décímetros quadrados) totalizando 48 lotes.

Congonhas, 19 de outubro de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO Nº 5.413, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.**

Inclui ação na Lei n.º 2.904, de 11 de dezembro de 2009 e abre crédito especial.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica do Município e pelas Leis n.ºs 2.904, de 11 de dezembro de 2009, Lei 3.027, de 29 de novembro de 2010 e Lei n.º 3.124, de 20 de outubro de 2011,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Inclui Operação Especial 0.061 Repasse a ADAC no Plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao

programa 0010 – Atenção a Criança e ao Adolescente.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para fazer face à execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	
Unidade: 05 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Função: 08 – Assistência Social	
Subfunção: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
Programa: 0010 – Atenção a Criança e ao Adolescente	
Operação Especial: <b>0.061 Repasse a ADAC</b>	
Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições .....	50.000,00
4.4.50.41 – Contribuições .....	10.000,00

**Art. 3º** Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica autorizada a anulação da seguinte dotação:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	
Unidade: 05 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Função: 08 – Assistência Social	
Subfunção: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
Programa: 0010 – Atenção a Criança e ao Adolescente	
Atividade: 2.171 – Programas de Atendimento a Criança e Adolescente	
Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições .....	60.000,00

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Congonhas, 20 de outubro de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/571, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.**

**Exonera Secretário II.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar Augusto Fernandes Leite Aguiar Oliveira do cargo em comissão de Secretário II, símbolo "I", a partir de 20 de outubro de 2011.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de outubro de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**



**PORTARIA Nº PMC/572, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.**

**Nomeia Chefe de Departamento de Inspeção Educacional.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Bárbara Marinely Braga Campos Paiva para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Inspeção Educacional - símbolo "E", com o vencimento estabelecido na Lei nº 2.921, de 15 de janeiro de 2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de outubro de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CONGONHAS**

**ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria Municipal de Administração

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON